

REGULAMENTO CONCURSO MADEIRA DESTINO JOVEM

Considerando que a Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD) tem por missão apoiar a definição, coordenação e concretização da política pública governamental na área da juventude, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho;

Considerando que uma das atribuições da DRJD consiste em criar programas, atividades e serviços, que promovam a ocupação dos tempos livres dos jovens e a sua formação, através de metodologias de educação não formal, bem como incentivar e apoiar a capacidade inovadora e de iniciativa dos jovens, promovendo o seu espírito empreendedor, o seu talento e criatividade, ao abrigo da alínea h) e k) do n.º 2 do artigo 3.º do referido diploma legal.

É aprovado o regulamento interno do concurso Madeira Destino Jovem, nos seguintes termos:

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento define as normas que regem o concurso Madeira Destino Jovem.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

1. O concurso Madeira Destino Jovem visa promover a Região Autónoma da Madeira (RAM), enquanto potencial destino turístico para jovens e está estruturado em duas vertentes: fotografia e vídeo.
2. As imagens recolhidas no âmbito do presente concurso deverão documentar a diversidade de contextos e cenários que os jovens privilegiam na ocupação dos seus tempos livres, numa perspetiva de promoção da RAM, enquanto potencial destino turístico para jovens.

Artigo 3.º Objetivos

O concurso Madeira Destino Jovem tem como objetivos:

- a) Incentivar e apoiar a capacidade inovadora dos jovens, promovendo o seu espírito empreendedor, o seu talento e criatividade;
- b) Maximizar os conhecimentos dos jovens na área multimédia, de modo a criar novas oportunidades que advêm das tecnologias;
- c) Constituir um veículo promotor da RAM enquanto destino turístico, numa perspetiva inovadora de jovens para jovens;

- d) Possibilitar aos jovens uma oportunidade de contribuir para a atração de jovens provenientes de outros países;
- e) Fomentar o interesse pela fotografia e vídeo, enquanto instrumentos privilegiados na área promocional e de grande popularidade entre os jovens;
- f) Premiar o talento artístico dos jovens na área da fotografia e do vídeo.

Artigo 4.º Destinatários

1. Podem participar no presente concurso, os jovens que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade compreendida entre os 14 e os 30 anos;
 - b) Ter naturalidade ou residência na RAM;
2. Os concorrentes podem apenas participar individualmente, podendo apresentar trabalhos em ambas as vertentes a concurso, nomeadamente fotografia e vídeo.

Artigo 5.º Inscrições e entrega de trabalhos

1. As inscrições e entrega dos trabalhos no concurso Madeira Destino Jovem decorrem no período de 1 a 15 de julho de 2013.*
2. A inscrição é exclusivamente efetuada online no portal <http://www.madeira-edu.pt/drjd>, mediante o preenchimento do respetivo formulário.
3. A entrega dos trabalhos pode ser efetuada, da seguinte forma:
 - a) através do correio eletrónico juventude.drjd@live.madeira-edu.pt, ou;
 - b) pessoalmente na DRJD, à Rua dos Netos, n.º 46, Funchal, em suporte digital (CD, DVD ou pendrive).
4. Os trabalhos têm que ser obrigatoriamente acompanhados pela declaração de cedência de direitos assinada pelos participantes ou pelos seus representantes legais, caso sejam menores de 18 anos, a qual se encontra disponível no portal <http://www.madeira-edu.pt/drjd>.

Artigo 6.º Especificações técnicas

1. Cada concorrente está limitado à apresentação de um trabalho por área a concurso, sendo que na vertente da fotografia, cada trabalho pode conter no máximo três imagens e na área do vídeo, apenas um filme editado com a duração máxima de 5 minutos.
2. Cada fotografia ou vídeo deverá ser identificada com um título.
3. Os trabalhos apresentados têm que ser originais, não podem ter participado em outros concursos ou terem sido anteriormente publicados, expostos ou comercializados.

- Os trabalhos deverão demonstrar, pela sua composição ou enquadramento, terem sido registados na Região Autónoma da Madeira e promovê-la enquanto destino jovem.
- Serão excluídos os trabalhos resultantes de montagem ou manipulação de imagem, que incluam molduras, assinaturas, datas ou outros efeitos inseridos nos mesmos, bem como imagens indecorosas.

Artigo 7.º

Júri

- Os trabalhos a concurso são avaliados por um júri, composto pelos seguintes elementos:
 - Um profissional qualificado nas áreas a concurso, designado pela DRJD;
 - Um representante da DRJD;
 - Um representante da Direção Regional de Turismo (DRT).
- Da decisão do júri não haverá qualquer tipo de recurso.

Artigo 8.º

Critérios de Avaliação

- Os trabalhos são avaliados com base nos seguintes critérios:
 - Adequação ao tema do concurso;
 - Originalidade;
 - Criatividade;
 - Composição;
 - Qualidade técnica.
- O júri atribuirá uma pontuação numa escala de zero a vinte valores por cada trabalho.

Artigo 9.º

Votação

- Os trabalhos serão avaliados da seguinte forma:
 - Votação do júri: **80%**
 - Votação do público em <http://www.facebook.com/juventudeedesporto.madeira>: **20%**.
- A votação no facebook da DRJD decorrerá de 18 julho a 4 de agosto de 2013.*

Artigo 10.º

Divulgação dos vencedores

Os vencedores do concurso Madeira Destino Jovem são anunciados até 15 de agosto de 2013, no portal <http://madeira-edu.pt/drjd>, na página do facebook <http://www.facebook.com/juventudeedesporto.madeira> ou em outro meio de comunicação.

Artigo 11.º

Prémios

- Os três primeiros classificados serão premiados nas vertentes de fotografia e de vídeo.
- Todos os premiados terão direito a um certificado de participação.

- O Júri reserva-se ao direito de não atribuir prémios caso as propostas apresentadas não atinjam a qualidade mínima exigida.

Artigo 12.º

Direitos de autor

- Os participantes responsabilizam-se pelo cumprimento das disposições em matéria de propriedade intelectual e de direitos de imagem sobre os trabalhos apresentados, declarando que a sua difusão ou reprodução não lesam nem prejudicam quaisquer direitos de terceiros.
- À DRJD e aos seus parceiros, é concedido o direito de publicação dos trabalhos premiados no âmbito do presente concurso.
- A DRJD e os seus parceiros não se responsabilizam por eventuais downloads ilegalmente obtidos, dos trabalhos expostos online.

Artigo 13.º

Disposições Finais

- A devolução dos trabalhos será efetuada, quando solicitado pelo respetivo autor, até 31 de outubro de 2013, data a partir da qual ficam na posse definitiva da DRJD.
- Todos os participantes no presente concurso aceitam automaticamente as regras estabelecidas no presente regulamento.
- Qualquer omissão ou dúvida relativa ao presente regulamento será resolvida pela DRJD.
- A DRJD reserva-se ao direito de alterar ou suspender o concurso caso o entenda justificado, por alguma situação anómala.

Aprovado pelo Diretor Regional de Juventude e Desporto, a 7 de abril de 2013.

* Alterada a 28 de junho de 2013.